

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 670/2024

AUTORES:DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A ESTADUALIZAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL QUE INTERLIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL À ALTAMIRA DO PARANÁ, VIA PR-364.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 670/2024

Dispõe sobre a estadualização da Rodovia Municipal que interliga a Sede do Município de Laranjal à Altamira do Paraná, via PR-364.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a estadualizar a Rodovia Municipal que interliga o Município de Laranjal à Altamira do Paraná, via PR-364.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de outubro de 2024.

PROFESSOR LEMOS

Deputado Estadual

A presente proposição tem por objetivo estadualizar o trecho da rodovia municipal que liga o município de Laranjal à Altamira do Paraná, numa extensão de aproximadamente 32 quilômetros, via PR-364.

Vale destacar que o trecho não estadualizado, objeto da proposição compreende do final da Pista Dupla de Laranjal até Altamira do Paraná, na referida PR-364 e que conforme demonstrado no Mapa Rodoviário do DER (que inclusive consta o trecho como PR 364, demonstrado em anexo) e no Sistema Rodoviário Estadual (pág. 29 – DO, Ed. 11474, de 03/08/2023), o trecho da rodovia não incorporada pelo Estado é o da PR em alusão.

O trecho em referência não possui pavimentação asfáltica, portanto, não oferece boas condições de trafegabilidade, ocorrendo vários acidentes, inclusive, fatais em algumas situações, sendo que os moradores das cidades e da região, são trabalhadores que usam a mencionada estrada, diariamente, para se locomoverem entre os municípios. Ressaltando que os Municípios envolvidos carecem de recursos financeiros para arcar com as obras de manutenção, sendo de extrema necessidade que a responsabilidade seja repassada ao Governo do Estado, detentor de recursos que suportam as despesas inerentes à conservação, manutenção e fiscalização da via através da incorporação pelo Governo Estadual dessa rodovia à sua malha viária, estadualizando assim, o trecho pretendido.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salette SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Face o exposto, espero poder contar com o apoio dos demais Nobres Pares para a aprovação desta importante proposição, por tratar-se de uma questão de interesse público e maior segurança na área do transporte.

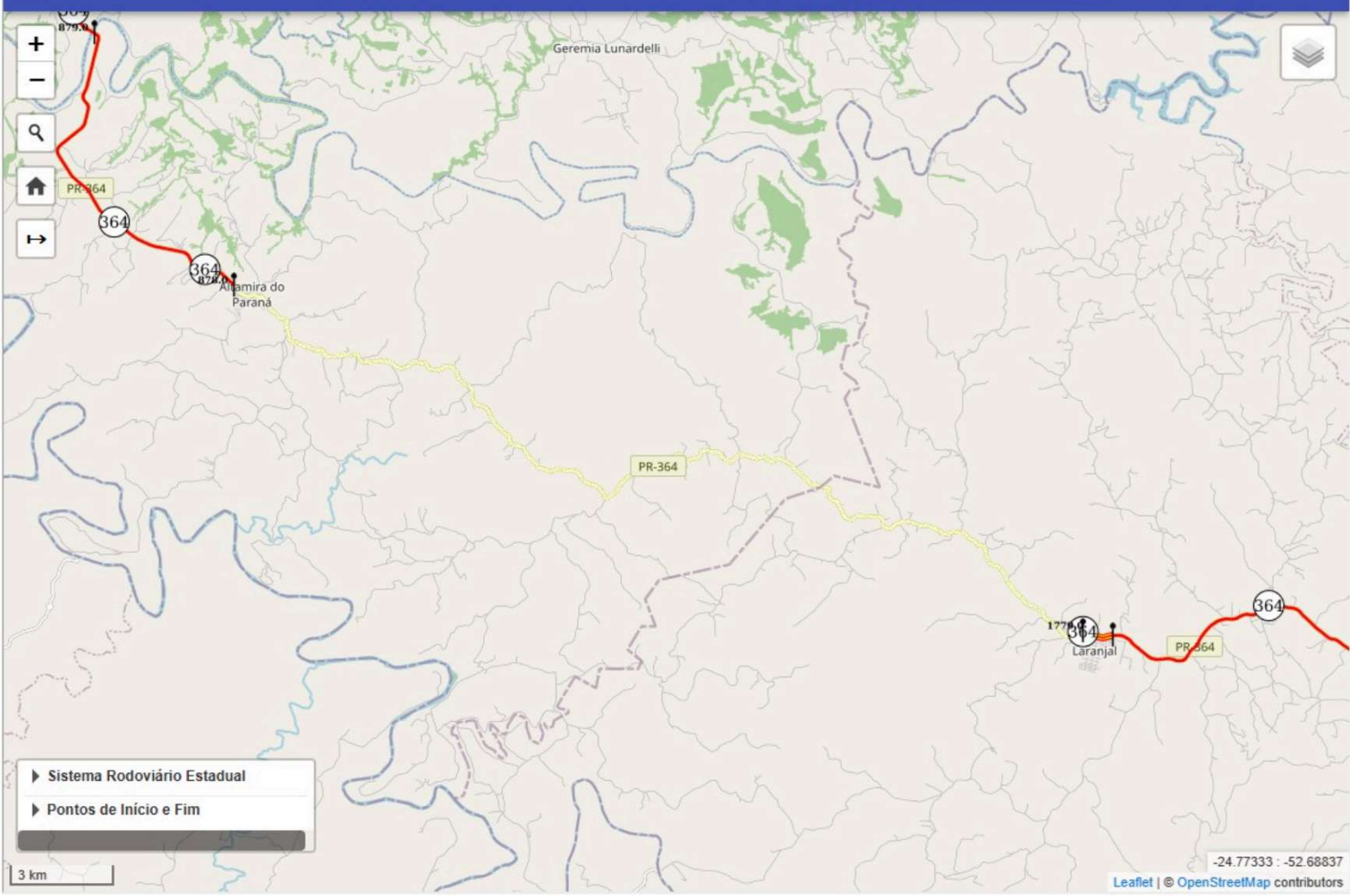


DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

Documento assinado eletronicamente em 06/11/2024, às 08:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **670** e o
código CRC **1B7E3D0D8C3C3FE**





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 18292/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 06 de novembro de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 670/2024**.

Curitiba, 06 de novembro de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 06/11/2024, às 11:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18292** e o
código CRC **1B7F3C0E9B0D3AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 18318/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com o **Projeto de Lei nº 410/2017**, que está arquivado.

Curitiba, 06 de novembro de 2024.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 06/11/2024, às 13:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18318** e o
código CRC **1C7F3A0C9C1D1EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

TIPO	NÚMERO	ANO	PROTOCOLO D.A.P.
PROJETO DE LEI	410	2017	4393/2017
DATA DE ENTRADA PRAZO	ASSUNTO		
16/08/2017	RODOVIAS		
Nº D.O. ALEP	REGIME DE URGÊNCIA		
DATA D.O. ALEP	Não		

AUTOR(ES)

DEPUTADO NEREU MOURA

PALAVRAS-CHAVE

ESTADUALIZAÇÃO, ALTAMIRA, LARANJAL

EMENTA

DISPÕE SOBRE A ESTADUALIZAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL QUE INTERLIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ À SEDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, VIA PR-364.

OBSERVAÇÕES

TRÂMITES/AÇÕES

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
16/08/17 16:02	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	16/08/17 00:00	ELABORAÇÃO DA ÍNTEGRA	Geração da Integra	
16/08/17 17:18	DIRETORIA LEGISLATIVA	16/08/17 17:20	AUTUADO		
22/08/17 13:44	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA				
06/12/18 14:12	DIRETORIA LEGISLATIVA	23/01/19 09:31	ARQUIVADO ART. 296 - FINAL DE LEGISLATURA		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salette SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11349/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 06/11/2024, às 18:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11349** e o
código CRC **1D7B3E0C9E1C3FD**